

Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 29 .....36,40m  
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 32 .....36,40m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 070, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.002.077-2/2010, de interesse de **JOSIAS LUIZ GUIMARÃES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra H-15, situados à Rua 13 esquina com a Rua 30, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08/09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>887,50m²</b>
Frente para a Rua 13 .....	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07 .....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 30 .....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua 13 com Rua 30 .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 071, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.719.230-9/2009, de interesse de **LEONDENIZ BUENO DA CRUZ**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 25 e viela, da Quadra F-19, situados à Avenida Cora Coralina e ruas 103 e 103-A, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02-25, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 02-25</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.033,50m²</b>
Frente para a Avenida Cora Coralina .....	50,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 23, 21 e Rua 103-A .....	36,00+26,00+14,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua 103 .....	13,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 .....	39,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 072, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.163.495-2/2010, de interesse de **MAGDALBEZERRA COELHO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 05-A, situados à Avenida João Luiz de Almeida, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.085,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida João Luiz de Almeida .....	34,14m	
Fundo, confrontando com a Zona de Proteção Ambiental .....	7,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....	52,61m	
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito .....	65,69m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 073, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.146.685-5/2010, de interesse de **MARINO FERNANDES ALVES DANTAS e OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 05, situados à Rua Orlando Marques de Abreu e Rua Desor. Emílio Fleury de Brito, Jardim Marques de Abreu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12/13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>836,22m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Desor. Emílio Fleury de Brito .....	27,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11 .....	18,16m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14 .....	30,23m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Orlando Marques de Abreu .....	35,10m	
Pela linha de chanfrado - Rua Desor. Emílio Fleury de Brito com Rua Orlando Marques de Abreu .....	5,57m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal